



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 017/2019

Município de Poço das Antas
Diversas Secretarias da Administração Pública Municipal
Processo Administrativo N.º 095/2019
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Edital de pregão presencial para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, localizada na Av. São Pedro, 1213, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.350, de 09 de agosto de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas, sob o regime de menor preço por lote, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e termos deste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, bem como os ANEXOS I a VIII, que são partes integrantes do ato convocatório.

1.2. Os **veículos a serem segurados, suas especificações e características, tipo de seguro, bônus, os valores dos prêmios, coberturas, valor máximo da franquia e o orçamento referência (valor máximo do seguro - prêmio) encontram-se no Projeto Básico.**

1.3. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no Projeto Básico do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

presente Edital.

1.4. A prestação dos serviços de seguro para veículos da frota municipal, objeto deste Edital, deverá obedecer ao Projeto Básico.

1.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de **CRENCIAMENTO** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO I**.

3.4. JUNTO COM O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO II.

Observação 1: A documentação referente ao credenciamento e a declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação devem ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e 02, acompanhados de documento de identidade.

Observação 2: A não apresentação da “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” (Anexo II), fora dos envelopes 01 e 02, implica na eliminação automática da empresa no presente certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação, devidamente credenciada nos termos do item 3, deste Edital.

3.6. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” (Anexo II), fora dos envelopes de n.º 01 e n.º 02. A falta deste documento implica na eliminação automática da empresa do certame.

3.7. A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2019.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2019.

Importante: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticação de servidor do município de Poço das Antas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta financeira, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme **Anexo III**, ser redigida em linguagem clara, por meio mecânico, em português, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, não sendo admitidas propostas manuscritas (escritas à mão), e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas;

c) descrição completa dos itens (**objeto do presente Edital**), **conforme consta no Anexo III, não podendo somente constar “conforme Edital”**, sob pena de desclassificação;

d) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme Anexo III;

e) **valor unitário do item e total do lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, custos diretos e indiretos, taxa de administração, seguros, despesas com deslocamento, treinamentos e o que mais se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto licitado, assinado pelo licitante (Representante Legal da empresa), conforme Anexo III.

5.2. O valor máximo da franquia estabelecido para o Item deverá ser observado pelas licitantes na formulação da proposta.

5.3. O valor da proposta deverá obrigatoriamente observar o valor máximo estabelecido e contemplar todos os itens constantes no Lote, a omissão de qualquer Item implicará na exclusão da proposta do respectivo Lote.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

5.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Para feitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem preços superiores ao valor total de R\$ 71.325,00 (setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) para o Lote I - Seguro Total e Terceiros, e ao valor total de R\$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco reais) para o Lote II - Seguro de RCO, conforme média do preço orçado pela Administração Municipal, em anexo.

e) contiverem preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

propostos, reservando-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.8, deste Edital.

6.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (um) minuto, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.18.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.19 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.21. O disposto nos itens 6.18 à 6.20, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO IV**).

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO V)**.

b) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO VI)**.

c) Declaração de plena ciência dos veículos a serem segurados, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO VII**.

7.1.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,50$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: } 0,30$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 1,00.$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PNC = Passivo Não Circulante.

Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

7.1.6 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

seguradora para operar no Mercado Segurador Brasileiro.

Obs.: Quando se tratar de corretora, deverá ser apresentada ainda a Certidão de Corretores registrada na SUSEP.

b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

Obs.: A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresse de validade, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta licitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Servirão de recursos para cobertura das despesas provenientes da presente licitação os da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (544)

20 - MDE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

GABINETE DO PREFEITO

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (7030)

1 - Recurso Livre

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (206)

1 - Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (809)

1 - Recurso Livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 10.1, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segundas à sextas-feiras.

10.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12 - DA VIGÊNCIA:

12.1. As apólices deverão ter início de vigência às 24h00min do dia 02/12/2019 até às 24h00min do dia 02/12/2020.

12.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2019 até 02/12/2020, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, quando houver interesse e conveniência à Administração.

Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **(ANEXO VIII)**.

13 - DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, após a aceitação dos serviços (que se dará com a emissão das apólices), acompanhadas dos boletos ou dados bancários completos para depósito.

13.2. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

13.3. Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

13.5. Os valores do futuro contrato poderão ser reajustados anualmente, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou indexadores setoriais para o reajuste anual de preços, se for o caso. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DA VISTORIA:

14.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Poço das Antas é facultativa.

14.2. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do processo licitatório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (51) 3773-1122, junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, à Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas. Não haverá vistoria no dia da licitação.

14.3. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

14.4. Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade.

14.5. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

15 - DO ENDOSSO, DA FRANQUIA E DOS BÔNUS:

15.1 - Do Endosso

15.1.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Poço das Antas e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

15.2. Da Franquia

15.2.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

15.3. Dos Bônus



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

15.3.1. As licitantes deverão observar os bônus constantes no Anexo III.

15.3.2. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (uma) classe de bônus, de acordo com informações constantes em Anexo III.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DOS DIREITOS:

16.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;
- b) A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do representante de cada Secretaria, o qual deverá exercer a fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

16.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES:

16.2.1. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VIII), subsequente a efetiva prestação dos serviços;
- b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do futuro contrato;
- e) Avisar à seguradora o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro;
- f) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- g) Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- h) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.2.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Manter durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato;

f) Executar de acordo com sua proposta e normas legais, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

g) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;

i) Providenciar o transporte do veículo sinistrado, que nesse caso deverá ser realizado em condução apropriada, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;

j) Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso;

k) Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas;

l) Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pela futura contratada em prestar os serviços, objeto do presente Edital adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- g) não celebrar o contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato;

17.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII - atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

d) Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;

- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min;

- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não apreciarão o teor dos citados documentos.

e) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nas alíneas anteriores.

f) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

g) Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Poço das Antas, na Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, ou pelo telefone (51) 3773-1122, no horário compreendido entre às 07h30min e 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por Servidor qualificado deste Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

20.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

20.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

20.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

20.10. Não será permitido subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.13 - A fiscalização dos serviços executados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio.

20.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20.16. São ANEXOS deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Também é parte integrante do presente Edital: Projeto Básico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

20.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Poço das Antas, 14 de novembro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 14/11/2019.

Aurélio Ferreira Gomes -
OAB/RS N.º 87.099.



PROJETO BÁSICO

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas.

Obs.: O seguro da frota de veículos entrará em vigor às 24h00min do dia 02/12/2019 com vigência até à 24h00min do dia 02/12/2020.

Seguem abaixo relacionados os veículos a serem segurados, suas especificações e características, tipo de seguro, bônus, os valores dos prêmios, coberturas, **valor máximo da franquia e o orçamento referência (valor máximo do seguro - prêmio):**

**Lote I: Seguro Total e Terceiros
para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. VW/GOL 1.0 GIV, 71 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010, chassi 9BWAA05W6AP071801, RENAVAL 188598448, placa IQL-1794, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	1.600,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2 Diesel 2 portas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFYEAXV4CBS90186, RENAVAL 337769559, placa ISC-7745, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	07	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.450,00

3. Ford/Cargo 2429 6x2 2 portas, caminhão prancha para transporte de máquinas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BFYEAL8DBS17538, RENAVAM 475010183, placa ITH-1194, cor branco.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquias diferenciadas;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	06	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.450,00

4. Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6x4, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 953658265KR930014, RENAVAM 01182858187, placa IZD2F60, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquias diferenciadas;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	00	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.650,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5. VW GOL 1.0, 76 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2010/2010, chassi 9BWAA05U5AP124440, RENAVAL 201605830, placa IQR-0587, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	09	VMR = 100% Tabela FIPE	1.500,00	
RCF/Danos Materiais a terceiros até		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais a terceiros não transportados até		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

6. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAVAL 305222023, placa IRR-9694, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	5.150,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.675,00

7. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAVAL 01139310205, placa IYG-6966, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019	Valor	Franquia Máxima	Custo
---------------	---------------------------------	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

	até 02/12/2020			
Casco	10	VMR = 100% Tabela FIPE	7.380,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 5.200,00	

8. FIESTA 1.0 8V FLEX 5 portas, 05 passageiros, combustível gasolina e álcool, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFZF55A1C8278941, RENAVAL 405640382, placa ISP-5211, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	1.650,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.250,00	

9. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAVAL 556714202, placa IUO-9799, cor amarela.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VD = R\$ 237.780,00	13.880,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 7.100,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

10. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAVAL 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VD = R\$ 189.900,00	10.110,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 6.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11. Toyota ETIOS X 1.3 Hatch Back MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRK19BT1L2129383, placa IZO-7G51, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.980,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.800,00

GABINETE DO PREFEITO

12. Citroen/Aircross M Feel, 05 passageiros, 122CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 935SUNFN1HB517111, RENAVAL 01103317862, placa IXO 3428, cor branca. **CONSELHO TUTELAR.**

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	03	VMR = 100% Tabela FIPE	2.315,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 2.600,00

13. DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6 - RENAULT, 05 passageiros, 120 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 93YHSR3HSJJ148215, RENAVAL 01137094874, placa IYF-4214, cor prata.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	02	VMR = 100% Tabela FIPE	2.420,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 2.725,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

14. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BFYCE7VXBBB63263, RENAVAL 300394187, placa IRR-4847, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	11	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.400,00

15. TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE 4X4 4.0, 90 CV, combustível diesel, ano/modelo 1992/1992, chassi 9BR0J0080N1020034, RENAVAM 00579336867, placa IHW-6310, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	01	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 950,00

16. Caminhão Basculante M. BENZ/ATRON 2729 K 6x4, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB947038, RENAVAM 00995462429, placa IVI-0244, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	03	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

17. SPRINTER 413 – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAVAM 271176407, placa IRL-3236, cor prata.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019	Valor	Franquia Máxima	Custo
---------------	---------------------------------	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

	até 02/12/2020			
Casco	08	VMR = 100% Tabela FIPE	5.560,00	
RCF/Danos Materiais a		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 5.200,00	

18. SPRINTER 313-CDI 2.2 TB Furgão Diesel 3 portas, ambulância, 05 passageiros, combustível Diesel, ano/modelo 2011/2011, chassi 8AC903662BE048975, RENAAM 349130892, placa ISH-6074, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	5.890,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 4.725,00	

19. CHEVROLET/SPIN LTZ (Econo.Flex) 1.8 8V 4 portas, 7 passageiros, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BGJC75Z0DB180451, RENAAM 498525007, placa ITU-7627, cor verde.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	06	VMR = 100% Tabela FIPE	2.240,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 3.075,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

20. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAVAM 01155157246, placa IVU 0285, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VMR = 100% Tabela FIPE	4.750,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.900,00

21. Chevrolet / S-10 LS (c.Sim) 4x4 2.8 TB-CTDI, ambulância, 7 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BG144DK0EC459910, RENAVAM 01155120636, placa IVU-0165, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VMR = 100% Tabela FIPE	2.350,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 3.900,00

22. Toyota ETIOS Sedan X 15L MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 9BRB29BT9H2133072, placa IXK-9068, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
---------------	--	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Casco	03	VMR = 100% Tabela FIPE	1.700,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.675,00

23. GOL 1.0 TRENDLINE – VOLKSWAGEN, 05 passageiros, 82 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 9BWAG45U5JT072093, RENAVAM 1137358693, placa IYF-5464, cor branca. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	02	VMR = 100% Tabela FIPE	1.830,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.300,00

24. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT5L2245165, placa IZO-7G44, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.940,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.825,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

25. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT4L2249711, placa IZO-7G74, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.940,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$ 1.875,00

VALOR TOTAL - LOTE I	R\$ 71.325,00
-----------------------------	----------------------

Lote II: Seguro de RCO para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas

O seguro de RCO é obrigatório para o transporte coletivo de passageiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAVAN 305222023, placa IRR-9694, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.400,00

2. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAVAM 01139310205, placa IYG-6966, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
---------------	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.440,00

3. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAVAL 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.500,00

4. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAVAL 556714202, placa IUO-9799, cor amarela, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. SPRINTER 413 – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAVAL 271176407, placa IRL-3236, cor prata, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.475,00

6. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAVAL 01155157246, placa IVU 0285, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$ 1.440,00

Obs.: Caso durante a vigência do futuro contrato ocorrerem alterações nas exigências de cobertura básica do RCO pelo DAER - RS (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), a empresa contratada (companhia de seguro) deverá adaptar a apólice de seguro às novas exigências, sem que isso gere quaisquer custos ao Município.

VALOR TOTAL SEGURO RCO - LOTE II	R\$ 8.905,00
---	---------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do seguro para a frota de veículos do município de Poço das Antas/RS tem por finalidade garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta municipalidade, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais dos mesmos.

Considerando também a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, principalmente por se tratarem de veículos que circulam diariamente a serviço do município de Poço das Antas, sendo em viagens para capital, região ou dentro do próprio município, ou ainda, viagens interestaduais. De tal modo faz-se necessário contratar o serviço de seguro dos veículos, tanto o seguro total como terceiros, como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor de terceiros ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam os veículos da frota do Município, além de pessoas transportadas.

Além disso, o seguro de RCO é obrigatório para os veículos relacionados no Lote II, veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,



para fins de obtenção de licença junto ao RECEFITUR, sendo que esta licença é obrigatória para o transporte coletivo de passageiros.

A utilidade do serviço reside no fato de que, caso ocorra sinistro que resulte em perda patrimonial de terceiros, a Administração poderá arcar de modo imediato e ágil com as despesas devidas a um terceiro, desde que a Administração tenha dado causa ao dano. Tal cobertura evita que cause prejuízo à imagem institucional do Município de Poço das Antas/RS.

3. VIGÊNCIA DO SEGURO:

Prazo de Cobertura: 12 (doze) meses.

O futuro contrato entrará em vigor às 24h00min do dia 02/12/2019 com vigência até às 24h00min do dia 02/12/2020, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. DA VISTORIA:

4.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Poço das Antas é facultativa.

4.2. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do processo licitatório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (51) 3773-1122, junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, à Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas. Não haverá vistoria no dia da licitação.

4.3. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

4.4. Os veículos estarão a disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade.

4.5. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5. DO ENDOSSO, DA FRANQUIA E DOS BÔNUS:

5.1. Do Endosso

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Poço das Antas e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

5.2. Da Franquia

A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.3. Dos Bônus

As licitantes deverão observar os bônus constantes no Item 1 do presente Projeto Básico.

Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (uma) classe de bônus, de acordo com informações constantes no Item 1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das coberturas, importâncias seguradas e franquias especificadas no Item 1, a proposta financeira da empresa deverá conter os seguintes serviços:

- a) As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um risco coberto;
- b) Assistência 24 horas, com atendimento aos veículos e aos passageiros.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, após a aceitação dos serviços (que se dará com a emissão das apólices), acompanhadas dos boletos ou dados bancários completos para depósito.

Obs.: Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento da prestação de serviços de seguro da frota de veículos, temos um valor total estimado de R\$ 80.230,00 (oitenta mil duzentos e trinta reais), conforme média do preço orçado pela Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (544)

20 - MDE

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

GABINETE DO PREFEITO

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (7030)

1 - Recurso Livre

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (206)

1 - Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (809)

1 - Recurso Livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPs.



9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos e obrigações das partes além das disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;
- b) A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo do representante de cada Secretaria, o qual deverá exercer a fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

9.1.2. Da CONTRATADA:

- a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme previsto no futuro contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;
- b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do futuro contrato;
- e) Avisar à seguradora o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro;
- f) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- g) Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- h) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

9.2.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Manter durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato;

f) Executar de acordo com sua proposta e normas legais, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

g) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;

i) Providenciar o transporte do veículo sinistrado, que nesse caso deverá ser realizado em condução apropriada, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;

j) Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso;

k) Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas;

l) Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa pela futura contratada em prestar os serviços, objeto do Edital adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- g) não celebrar o contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato;

10.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 "caput", da Lei n.º 8.666/93.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;
- II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;
- III – fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – executar os serviços com imperícia técnica;
- V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

Poço das Antas, 14 de novembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Jair Antônio Schneider,
**Secretário Municipal da Administração,
Indústria e Comércio.**

Eusébio José Ludwig,
**Secretário Municipal de Obras,
Viação e Trânsito.**

Adriano Stiehl,
Secretário Municipal da Saúde.

Ivanise Maria Schneider Flach,
**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo.**

Vani Teresinha Schneider,
Secretária Municipal da Fazenda.

Laércio Aloísio Flach,
**Secretário Municipal da Agricultura
e Meio Ambiente.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço: Profissão:
Carteira de Identidade: CPF:

EMPRESA CRENCIADORA:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ: Insc. Estadual:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**, promovida pelo município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente, inscrita no CNPJ n.º, sita à Rua, Bairro, município de, CEP, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA que atende os requisitos de habilitação do Edital de Pregão Presencial N.º 017/2019.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço:
Município: Estado:
CNPJ: Inscrição Estadual:
CEP: Telefone:
E-mail: Fax:
Contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas, conforme relação abaixo descrita:

Obs.: O seguro da frota de veículos entrará em vigor às 24h00min do dia 02/12/2019 com vigência até à 24h00min do dia 02/12/2020.

**Lote I: Seguro Total e Terceiros
para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. VW/GOL 1.0 GIV, 71 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010, chassi 9BWAA05W6AP071801, RENAVAM 188598448, placa IQL-1794, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	1.600,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2 Diesel 2 portas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFYEAXV4CBS90186, RENAAM 337769559, placa ISC-7745, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	07	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

3. Ford/Cargo 2429 6x2 2 portas, caminhão prancha para transporte de máquinas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BFYEALE8DBS17538, RENAAM 475010183, placa ITH-1194, cor branco.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	06	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

4. Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6x4, 3 passageiros, combustível diesel, ano/ modelo 2018/2019, chassi 953658265KR930014, RENAAM 01182858187, placa IZD2F60, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	00	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5. VW GOL 1.0, 76 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2010/2010, chassi 9BWAA05U5AP124440, RENAVAM 201605830, placa IQR-0587, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	09	VMR = 100% Tabela FIPE	1.500,00	
RCF/Danos Materiais a terceiros até		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais a terceiros não transportados até		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

6. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAVAM 305222023, placa IRR-9694, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	5.150,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

7. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAVAM 01139310205, placa IYG-6966, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
---------------	--	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Casco	10	VMR = 100% Tabela FIPE	7.380,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

8. FIESTA 1.0 8V FLEX 5 portas, 05 passageiros, combustível gasolina e álcool, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFZF55A1C8278941, RENAAM 405640382, placa ISP-5211, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	1.650,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

9. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAAM 556714202, placa IUO-9799, cor amarela.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VD = R\$ 237.780,00	13.880,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

10. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAAM 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VD = R\$ 189.900,00	10.110,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11. Toyota ETIOS X 1.3 Hatch Back MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRK19BT1L2129383, placa IZO-7G51, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.980,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

GABINETE DO PREFEITO

12. Citroen/Aircross M Feel, 05 passageiros, 122CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 935SUNFN1HB517111, RENAVAL 01103317862, placa IXO 3428, cor branca.

CONSELHO TUTELAR.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	03	VMR = 100% Tabela FIPE	2.315,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

13. DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6 - RENAULT, 05 passageiros, 120 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 93YHSR3HSJJ148215, RENAVAL 01137094874, placa IYF-4214, cor prata.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	02	VMR = 100% Tabela FIPE	2.420,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

14. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BFYCE7VXB63263, RENAVAL 300394187, placa IRR-4847, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	11	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

15. TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE 4X4 4.0, 90 CV, combustível diesel, ano/modelo 1992/1992, chassi 9BR0J0080N1020034, RENAVAL 00579336867, placa IHW-6310, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	01	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

- 16. Caminhão Basculante M. BENZ/ATRON 2729 K 6x4**, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB947038, RENAVAL 00995462429, placa IVI-0244, cor branca.
- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
 - Assistência 24 horas;
 - Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
RCF/Danos Materiais	03	200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 17. SPRINTER 413** – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAVAL 271176407, placa IRL-3236, cor prata.
- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
 - Assistência 24 horas;
 - Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	08	VMR = 100% Tabela FIPE	5.560,00	
RCF/Danos Materiais a		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

- 18. SPRINTER 313-CDI 2.2 TB Furgão Diesel 3 portas**, ambulância, 05 passageiros, combustível Diesel, ano/modelo 2011/2011, chassi 8AC903662BE048975, RENAVAL 349130892, placa ISH-6074, cor branca.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	11	VMR = 100% Tabela FIPE	5.890,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

19. CHEVROLET/SPIN LTZ (Econo.Flex) 1.8 8V 4 portas, 7 passageiros, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BGJC75Z0DB180451, RENAVAM 498525007, placa ITU-7627, cor verde.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	06	VMR = 100% Tabela FIPE	2.240,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

20. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAVAM 01155157246, placa IVU 0285, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VMR = 100% Tabela FIPE	4.750,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

21. Chevrolet / S-10 LS (c.Sim) 4x4 2.8 TB-CTDI, ambulância, 7 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BG144DK0EC459910, RENAVAM 01155120636, placa IVU-0165, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	04	VMR = 100% Tabela FIPE	2.350,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

22. Toyota ETIOS Sedan X 15L MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 9BRB29BT9H2133072, placa IXK-9068, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	03	VMR = 100% Tabela FIPE	1.700,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

23. GOL 1.0 TRENDLINE – VOLKSWAGEN, 05 passageiros, 82 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 9BWAG45U5JT072093, RENAVAM 1137358693, placa IYF-5464, cor branca.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
---------------	--	-------	-----------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Casco	02	VMR = 100% Tabela FIPE	1.830,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

24. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT5L2245165, placa IZO-7G44, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.940,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

25. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT4L2249711, placa IZO-7G74, cor branca.

- Cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia diferenciada;
- Assistência 24 horas;
- Guincho - mínimo 200km.

Discriminação	Classe de Bônus para 02/12/2019 até 02/12/2020	Valor	Franquia Máxima	Custo
Casco	00	VMR = 100% Tabela FIPE	1.940,00	
RCF/Danos Materiais		200.000,00	0,00	
RCF/Danos Corporais		300.000,00	0,00	
RCF/Danos Morais		50.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental		20.000,00	0,00	
APP/Invalidez Permanente por Acidente		20.000,00	0,00	
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL - LOTE I	R\$
-----------------------------	------------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Lote II: Seguro de RCO para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas

O seguro de RCO é obrigatório para o transporte coletivo de passageiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAVAN 305222023, placa IRR-9694, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$

2. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAVAM 01139310205, placa IYG-6966, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$

3. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAVAM 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAAM 556714202, placa IUO-9799, cor amarela, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. SPRINTER 413 – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAAM 271176407, placa IRL-3236, cor prata, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$

6. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAAM 01155157246, placa IVU 0285, cor branca, com assistência 24 horas.

Discriminação	Valor	Franquia Normal	Custo
DM/DC – Passageiros	700.000,00	0,00	
APP/Morte Acidental	55.000,00	0,00	
APP/ Invalidez Permanente Acidente	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares	15.000,00	0,00	
Morte Acidental – Condutor	55.000,00	0,00	
Inv. Perm. Por Acidente – Condutor	55.000,00	0,00	
Despesas Médicas e Hospitalares – Condutor	15.000,00	0,00	
VALOR TOTAL			R\$

Obs.: Caso durante a vigência do futuro contrato ocorrerem alterações nas exigências de cobertura básica do RCO pelo DAER - RS (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem),



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

a empresa contratada (companhia de seguro) deverá adaptar a apólice de seguro às novas exigências, sem que isso gere quaisquer custos ao Município.

VALOR TOTAL SEGURO RCO - LOTE II	R\$
---	------------

LEGENDA:

VMR: Valor de Mercado Referenciado.

RCO: Responsabilidade Civil Obrigatória de Ônibus/Micro-ônibus e VANs destinados ao transporte coletivo de pessoas (Importância Segurada por Evento).

RCF: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (Importância Segurada por Evento).

APP: Acidentes Pessoais de Passageiros (Importância Segurada por Passageiro).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Pregão Presencial, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3 - Declaro que o (a) Senhor (a) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):

**Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Pregão Presencial N.º 017/2019**, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente, inscrita no CNPJ n.º, sita à Rua, Bairro, município de/....., CEP, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, declara plena aceitação dos termos do **Edital de Pregão Presencial N.º 017/2019**.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DOS VEÍCULOS
A SEREM SEGURADOS**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro para os fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos veículos a serem segurados e demais informações relativas à licitação **Pregão Presencial N.º 017/2019**, para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.º 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua,, Bairro, município de/....., CEP, telefone n.º (.....), e-mail:, neste ato representada pelo (a) Sr. (a),, inscrito (a) no CPF sob n.º, RG n.º, residente e domiciliado (a) na Rua,, Bairro, município de/....., CEP, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 017/2019** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município de Poço das Antas**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, bem como os ANEXOS I a VIII, que são partes integrantes do ato convocatório.

Lote I: Seguro Total e Terceiros para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. VW/GOL 1.0 GIV, 71 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010,



chassi 9BWAA05W6AP071801, RENAAM 188598448, placa IQL-1794, cor branca.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2 Diesel 2 portas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFYEAXV4CBS90186, RENAAM 337769559, placa ISC-7745, cor branca. (Seguro Terceiros)

3. Ford/Cargo 2429 6x2 2 portas, caminhão prancha para transporte de máquinas, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BFYEAL8DBS17538, RENAAM 475010183, placa ITH-1194, cor branco. (Seguro Terceiros)

4. Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6x4, 3 passageiros, combustível diesel, ano/ modelo 2018/2019, chassi 953658265KR930014, RENAAM 01182858187, placa IZD2F60, cor branca. (Seguro Terceiros)

5. VW GOL 1.0, 76 CV, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2010/2010, chassi 9BWAA05U5AP124440, RENAAM 201605830, placa IQR-0587, cor branca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

6. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAAM 305222023, placa IRR-9694, cor branca.

7. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAAM 01139310205, placa IYG-6966, cor branca.

8. FIESTA 1.0 8V FLEX 5 portas, 05 passageiros, combustível gasolina e álcool, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BFZF55A1C8278941, RENAAM 405640382, placa ISP-5211, cor branca.

9. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAAM 556714202, placa IUO-9799, cor amarela.

10. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAAM 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11. Toyota ETIOS X 1.3 Hatch Back MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRK19BT1L2129383, placa IZO-7G51, cor branca.

GABINETE DO PREFEITO

12. Citroen/Aircross M Feel, 05 passageiros, 122CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 935SUNFN1HB517111, RENAAM 01103317862, placa IXO 3428, cor branca.

CONSELHO TUTELAR.

13. DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6 - RENAULT, 05 passageiros, 120 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 93YHSR3HSJJ148215, RENAAM 01137094874, placa IYF-4214, cor prata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

14. CAMINHÃO CARGO 1722-T 4X2, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BFYCE7VXBBB63263, RENAAM 300394187, placa IRR-4847, cor branca. (Seguro Terceiros)

15. TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE 4X4 4.0, 90 CV, combustível diesel, ano/modelo 1992/1992, chassi 9BR0J0080N1020034, RENAAM 00579336867, placa IHW-6310, cor branca. (Seguro Terceiros)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

16. Caminhão Basculante M. BENZ/ATRON 2729 K 6x4, 3 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB947038, RENAVAL 00995462429, placa IVI-0244, cor branca. (Seguro Terceiros)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

17. SPRINTER 413 – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAVAL 271176407, placa IRL-3236, cor prata.

18. SPRINTER 313-CDI 2.2 TB Furgão Diesel 3 portas, ambulância, 05 passageiros, combustível Diesel, ano/modelo 2011/2011, chassi 8AC903662BE048975, RENAVAL 349130892, placa ISH-6074, cor branca.

19. CHEVROLET/SPIN LTZ (Econo.Flex) 1.8 8V 4 portas, 7 passageiros, combustível gasolina/álcool, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BGJC75Z0DB180451, RENAVAL 498525007, placa ITU-7627, cor verde.

20. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAVAL 01155157246, placa IVU 0285, cor branca.

21. Chevrolet / S-10 LS (c.Sim) 4x4 2.8 TB-CTDI, ambulância, 7 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BG144DK0EC459910, RENAVAL 01155120636, placa IVU-0165, cor branca.

22. Toyota ETIOS Sedan X 15L MT, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2016/2017, chassi 9BRB29BT9H2133072, placa IXK-9068, cor branca.

23. GOL 1.0 TRENDLINE – VOLKSWAGEN, 05 passageiros, 82 CV, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2017/2018, chassi 9BWAG45U5JT072093, RENAVAL 1137358693, placa IYF-5464, cor branca. **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

24. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT5L2245165, placa IZO-7G44, cor branca.

25. Toyota ETIOS X 1.5 MT Sedan, 05 passageiros, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, chassi 9BRB29BT4L2249711, placa IZO-7G74, cor branca.

Lote II: Seguro de RCO para Veículos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1. VAN I/FORD TRANSIT 350 L, 14 passageiros, 116 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi WF0DXXTAFBTA79012, RENAVAL 305222023, placa IRR-9694, cor branca, com assistência 24 horas.

2. I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, PAS/MICROONIBUS - 16 passageiros, 146 CV, combustível diesel, ano/modelo 2017/2018, chassi 8AC906633JE144903, RENAVAL 01139310205, placa IYG-6966, cor branca, com assistência 24 horas.

3. VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160, 30 passageiros, 160 CV, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019, chassi 9532M52P7KR914373, RENAVAL 01168347154, placa IYV-3157, cor amarela, com assistência 24 horas.

4. VW / 15.190 EOD E.HD ORE (Ônibus), 43 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2013/2013, chassi 9532E82WXDR326511, RENAVAL 556714202, placa IUO-9799, cor amarela, com assistência 24 horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. SPRINTER 413 – CDI 2.2 TB VAN LUXO, 20 passageiros, 129 CV, combustível diesel, ano/modelo 2010/2011, chassi 8AC904663BE037109, RENAVAM 271176407, placa IRL-3236, cor prata, com assistência 24 horas.

6. Mercedes Benz / Sprinter 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD (Teto Alto), 16 passageiros, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014, chassi 8AC906633EE096723, RENAVAM 01155157246, placa IVU 0285, cor branca, com assistência 24 horas.

Obs.: Caso durante a vigência do presente contrato ocorrerem alterações nas exigências de cobertura básica do RCO pelo DAER - RS (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), a empresa contratada (companhia de seguro) deverá adaptar a apólice de seguro às novas exigências, sem que isso gere quaisquer custos ao Município.

1.2. Os veículos a serem segurados, suas especificações e características, tipo de seguro, bônus, os valores dos prêmios, coberturas, valor máximo da franquia e o orçamento referência (valor máximo do seguro - prêmio) encontram-se no Projeto Básico.

1.3. A prestação dos serviços de seguro para veículos da frota municipal, objeto deste contrato, deverá obedecer ao Projeto Básico.

1.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R\$** (**.....**) **para o Lote I - Seguro Total e Terceiros, e um valor total de R\$** (**.....**) **para o Lote II - Seguro RCO**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, após a aceitação dos serviços (que se dará com a emissão das apólices), acompanhadas dos boletos ou dados bancários completos para depósito.

Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato poderão ser reajustados anualmente, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou indexadores setoriais para o reajuste



anual de preços, se for o caso. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As apólices deverão ter início de vigência às 24h00min do dia 02/12/2019 até às 24h00min do dia 02/12/2020.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2019 até 02/12/2020, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, quando houver interesse e conveniência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (311)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (544)

20 - MDE

2016 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

GABINETE DO PREFEITO

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (7030)

1 - Recurso Livre

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (206)

1 - Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (809)

1 - Recurso Livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENDOSSO, DA FRANQUIA E DOS BÔNUS

1 - Do Endosso

1.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Poço das Antas e processadas pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos



erroneamente.

2. Da Franquia

2.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3. Dos Bônus

3.1. As licitantes deverão observar os bônus constantes no Anexo III.

3.2. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (uma) classe de bônus, de acordo com informações constantes em Anexo III.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo do representante de cada Secretaria, o qual deverá exercer a fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

contrato;

- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- e) Avisar à seguradora o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro;
- f) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- g) Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- h) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

2.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Executar de acordo com sua proposta e normas legais, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;
- i) Providenciar o transporte do veículo sinistrado, que nesse caso deverá ser realizado em condução apropriada, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;
- j) Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso;
- k) Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas;
- l) Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) o atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

c) a recusa pela Contratada em prestar os serviços, objeto do presente contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

1.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;
- II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;
- III – fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – executar os serviços com imperícia técnica;
- V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Presencial N.º 017/2019** e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado "*intuitu personae*", vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Poço das Antas, de de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

.....,
CONTRATADA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

